

A PGM,

Solicite parecer jurídico acerca do pedido
de esclarecimento.

Bateros de Minas - 25.06.2018

Wanilda L. de Oliveira Magalhães
À Regadora

A AFE, conforme RDC, é exigida
somente do atacadista.

O Município NÃO pode exigir
que participe somente ata-
cadista ou varejista desta
licitação.

A exigência da AFE advém
da já citada RDC da Anvisa.

Não sabemos se o vencedor
será atacadista ou varejista.
nem seria legal "classificar"
o vencedor em tal critério.

André L. C. M. Wilson



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ESCLARECIMENTO

A Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, através da sua Pregoeira designada, atendendo ao questionamento apresentado pela empresa COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA, tendo em vista o interesse público e a eficácia da licitação, faz esclarecimento quanto ao Pregão Presencial n.º 033/2018 – **Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene**, conforme a seguir:

Questionamento: Solicita esclarecimento por qual motivo o edital prevê isenção de apresentação de AFE para comércio varejista sendo que qualquer licitante que for vencedor não será classificado nessa condição?

Resposta emitida pela P.G.M.: A A.F.E, conforme RDC, é exigida somente do atacadista. O Município não pode exigir que participe somente atacadista ou varejista desta licitação. A exigência da A.F.E advém da já citada RDC da ANVISA. Não sabemos se o vencedor será atacadista ou varejista, nem seria legítima “classificar” o vencedor em tal critério.

Patos de Minas, 26 de junho de 2018.


Daniela Fátima de Oliveira Magalhães
PREGOEIRA